

Presidente da República 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Marco de Canaveses faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n. 3 do artigo 31º do Decreto - Lei nº 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Marco foi desdobrada em 14 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado, 4630-309 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 2 -** E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado, 4630-309 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 3 -** E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado, 4630-309 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 4 -** E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado, 4630-309 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 5 -** E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado, 4630-309 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 6 -** Escola Secundária do Marco , Rua Engenheiro Manuel Carneiro Geraldês, 4630-284 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 7 -** Escola Secundária do Marco , Rua Engenheiro Manuel Carneiro Geraldês, 4630-284 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 8 -** Escola Secundária do Marco , Rua Engenheiro Manuel Carneiro Geraldês, 4630-284 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 9 -** Escola Secundária do Marco , Rua Engenheiro Manuel Carneiro Geraldês, 4630-284 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 10 -** Escola Secundária do Marco , Rua Engenheiro Manuel Carneiro Geraldês, 4630-284 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 11 -** E B 1 de Freixo, Rua Covas de Cima , 4630-097 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 12 -** E B 1 de Barroca, Rua José António Reimão Nogueira, 4630-477 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 13 -** E B 1 de Barroca, Rua José António Reimão Nogueira, 4630-477 MARCO DE CANAVESES
- Secção de voto n.º 14 -** Edifício da Junta de Freguesia - S. Nicolau, Rua António Pereira Monteiro, 4630-129 MARCO DE CANAVESES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

4 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)